



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2022/1343329

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
035/2023 - CBMPA QUE CELEBRAM
ENTRE SI O FUNDO ESPECIAL DE
BOMBEIROS E A EMPRESA O M M
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ/FEBOM¹ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, Bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930-CBMPA e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, Endereço: Travessa Três de Maio, nº 31-A, Sala 01, Bairro de Fátima, Belém-PA, CEP: 66.060-600, e-mail: ommservicos@bol.com.br, Fone: (91) 98123-0118 / (91) 98302-0024, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 20.008.729/0001-11, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **OTAVIO MONTEIRO MENDES**, portador da cédula de identidade nº A54397-7 CAU/BR e do CPF nº 619.390.992-34 e a **MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES**, portadora da cédula de identidade nº 2450525 SSP/PA e do CPF nº 565.292.442-04, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso VII do artigo 1º da Lei Nº12.462 /2011, Decreto Estadual nº 877/2008, Decreto 1974/2018 e alterações da Lei nº 8.883, de 08/06/94, as quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

2.1 Este contrato administrativo tem como origem o **Processo licitatório** na modalidade **RDC ELETRÔNICO Nº 03/2022 – CBMPA e Processo Eletrônico 2022/1343329**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

4.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer Nº 003/2023-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO:

5.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra

JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157
362249
Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27
16:40:30 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234

necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a Obra de **Reforma e Ampliação do 28° GBM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, conforme Projetos, especificações, Memoriais Descritivos e Caderno de Encargos que acompanham este Projeto Básico. O local em que será executado, Estr. da Fortaleza, 773, São Miguel do Guamá CEP - 68660-000, na cidade de São Miguel do Guamá.

5.2 ESPECIFICAÇÕES:

5.2.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo.

5.2.2 O empreendimento onde funcionará a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 28° GBM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** apresenta uma área somada (construção) de aproximadamente $1750m^2$. Apresentando partido arquitetônico singular e concepção estrutural convencional, em concreto armado, caracterizando-se como edificação institucional, conforme figura abaixo.

Figura 01 – Layout Humanizado do 28° GBM.



Fonte: Seção de Obras, 2022

5.3 Na qual nesse processo será realizada a Reforma e Ampliação do 28° GBM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

5.4 De forma a caracterizar o objeto do presente Projeto Básico, serão disponibilizados aos licitantes os seguintes projetos:

- Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição do BDI;
- Projeto arquitetônico;
- Projeto de estrutura em concreto armado;
- Projeto elétrico de baixa tensão e lógica, se for o caso;
- Projeto de esgoto e drenagem;
- Projeto de Água Fria.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2022/1343329

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 A obra será realizada na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO:

7.1 A Contratante pagará a Contratada o valor global apurado na proposta vencedora de **R\$ R\$ 926.854,37 (novecentos e vinte seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo, fixo e irrevogável.

7.2 Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Para efeito de pagamento de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

8.1.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto for utilizado;

8.1.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02(duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao objeto.

8.1.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

8.1.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, referente a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato ou responsável e o pagamento ficará pendente, até que esta providencie as medidas saneadoras.

8.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

8.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato ou documento equivalente.

8.5 O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado, ao passo que poderá acarretar alinhamento de preço em uma eventual segunda demanda em virtude do aumento do dólar.

8.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: Itaú – AGÊNCIA: 1135 – CONTA CORRENTE: 06133-9

JAYME DE AVIZ
Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249
Dado: 2023.03.27
16:43:45 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/1343329

9. CLÁUSULA NONA – PRAZOS:

9.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses corrido ou enquanto perdurar a garantia do objeto, o que for maior, contado a partir da data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 27/03/2023 até 27/03/2024.

9.3 O prazo previsto para execução dos serviços são de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CBMPA, após a assinatura e publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Estado e emissão da Nota de Empenho.

9.4 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovados e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos, representados pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Fonte de Recurso: 0191000000 – FEBOM

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 – Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449051 – Obras e instalações

Plano Interno: 105R28GBMSE

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Fonte de Recurso: 0141000000 – FEBOM

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 – Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449051 – Obras e instalações

Plano Interno: 105R28GBMSE

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES:

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Sem prejuízo de outros encargos previstos no Edital, decorrentes da lei e deste Projeto Básico, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

11.2 Todas as obrigações pertinentes à área de planejamento da obra, contidas no tópico IX (DO PLANEJAMENTO), deste Projeto Básico;

11.3 Observar, quando couber, o quanto contido na Lei nº 12.305/10 que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece, dentre os objetivos, a prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis, e bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249
Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27
17:51:01 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204
Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE ARAUJO
MENDES:
56529244204
Dados: 2023.03.27
17:51:01 -03'00'

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234
Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO
MENDES:
61939099234
Dados: 2023.03.27
17:51:01 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2022/1343329

11.4 Entregar relatórios de controle tecnológicos mensais, contendo todas as informações e laudos, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis.

11.4.1 Deverão ser apresentadas as ART's dos profissionais responsáveis pelos controles tecnológicos de sua competência;

11.4.2 Deverão ser realizados controles tecnológicos para todos os elementos estruturais em concreto estrutural, etc;

11.4.3 Os laudos devem apresentar condições de rastreabilidade, indicando a que elemento/etapa e prédio a que se referem.

11.5 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar em todos os níveis de trabalho para execução das obras e serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

11.5 Manter no local da obra em regime de dedicação exclusiva e/ou não frequência definida neste Projeto Básico, que trata o item CORRESPONDENTE – DA **EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE DA OBRA**, deste Projeto Básico, devidamente credenciados para receberem, como representantes da Contratada, ordens de execução, darem andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo mais necessário à boa execução dos trabalhos objeto deste contrato.

11.5.1 Os referidos profissionais somente poderão ser substituídos por outros de experiência e qualificação técnico-profissional equivalente ou superior, mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

11.6 Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada a insuficiência dos mesmos para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, sendo vedado o pleito de reajuste ou reequilíbrio de preços pela Contratada por força dessa situação;

11.7 Encaminhar à Fiscalização do CBMPA listagem contendo nome completo, número do documento de identidade e profissão/função dos seus empregados alocados na obra, providenciando de pronto suas atualizações, sempre que solicitado.

11.8 Afastar, dentro das **24 (vinte e quatro) horas seguintes à data e horário de recebimento da notificação** o preposto, mestre, operário ou qualquer outro do seu quadro de pessoal, ainda que pertencente a subcontratadas, cuja conduta e/ou permanência no serviço seja julgada desabonadora ou inconveniente ou ainda, que perturbe, ameace, dificulte ou impeça a atuação da fiscalização do CONTRATANTE, providenciando sua substituição em até 48 (quarenta e oito) horas após ser notificado.

11.8.1 O disposto neste inciso não poderá, em hipótese nenhuma, servir como justificativa para eventuais atrasos na execução dos serviços.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES 56529244204
CPF: 048.000.000-00, CNPJ: 00.000.000/0001-00
Data: 2023.03.27 16:44:56
Assinado digitalmente por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249
CPF: 048.000.000-00, CNPJ: 00.000.000/0001-00
Data: 2023.03.27 16:44:56

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/1343329

11.9 Providenciar a colocação em tempo hábil, a critério da CONTRATANTE, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras dentro da programação prevista; A Contratada deverá fornecê-los, além de todos os materiais, mão de obra especificada, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da Obra;

11.10 Deverá ser implantado pela contratada um **diário de obras** para a obra. Que deverá ser mantido permanentemente atualizado, e onde serão anotadas, diariamente, as ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA. O diário de obras deverá ser aberto oficialmente na data de início da obra estabelecida no Ordem de Serviço - OS, sendo nele registrados todos os fatos que ocorrerem desde essa data. Permitindo o acesso sempre que solicitado pela Fiscalização;

11.10.1 Devendo conter o nome da CONTRATADA e da CONTRATANTE, bem como o número do Contrato com a data do início das obras, e deverá ser preenchido diariamente contendo as informações sobre o andamento da obra, a indicação de quais serviços estão sendo executados, a quantificação do pessoal que está trabalhando na obra (efetivo real e efetivo previsto), além de outras informações gerais;

11.10.2 Caberá ao Responsável Técnico, Coordenador de Obras ou Engenheiro/arquiteto Residente da Contratada o seu preenchimento. Xerocando e assinando, três vias, dando ciência e disponibilizando-as à Fiscalização, que as assinará, reterdu duas vias, para seu controle e arquivo, ao fim de cada semana de trabalho, entregue na Segunda-Feira subsequente à fiscalização

11.10.3 No diário de obras deverão ser registradas pelo gerente da CONTRATADA:

11.10.3.1 As decisões de reuniões de planejamento/programações periódicas;

11.10.3.2 As tarefas e serviços a serem executados;

11.10.3.3 Os fatos importantes quanto à chegada de material, aumento do efetivo, etc;

11.10.3.4 Liberação de serviços;

11.10.3.5 Acidentes e assuntos de segurança;

11.10.3.6 Atrasos e providências para manter o prazo previsto para o término do serviço;

11.10.3.7 Os serviços previstos que não foram executados, explicando os motivos e propondo providências para solucionar o problema;

11.10.3.8 Documentos recebidos ou não recebidos, providenciados ou não providenciados;

11.10.3.9 Pleitos: serviços adicionais complementares ou extras que gerem aditivos contratuais de prazo e preço;

11.10.3.10 Outros fatos relevantes, bem como demais solicitações contidas neste Projeto Básico.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES em 2023.03.27 16:46:17
Data: 2023.03.27 16:46:17
Foi assinado em: 03.07

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital
BENJO:411573 BENJO:41157362249
62249 por JAYME DE AVIZ
Dados: 2023.03.27 16:46:17
-03'00'

OTAVIO MONTEIRO
MENDES:
61939099234

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO MENDES em 2023.03.27 16:46:17
Data: 2023.03.27 16:46:17
Foi assinado em: 03.07



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2022/1343329

11.11 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, CELPA, Cosanpa, Prefeitura Municipal, Órgãos Fiscalizadores, CREA, CAU, etc;

11.11.1 **Imediatamente após a assinatura do contrato**, a CONTRATADA deverá promover a solicitação do **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** junto à Prefeitura Municipal local. Devendo ser enviado à CONTRATANTE a comprovação da solicitação, com envio de **cópia do protocolo**, até **10 dias após a assinatura do contrato**.

11.12 Garantir durante a execução das obras e serviços a segurança das mesmas, de todo o pessoal envolvido e a proteção dos serviços executados até a efetiva entrega à CONTRATANTE;

11.13 Remover diariamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra, providenciando o transporte periódico dos mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;

11.14 Proceder, no final da obra, à recomposição do terreno, demolição das construções do canteiro, limpeza e remoção de todo o material indesejável;

11.15 Quantificar, para fins de pagamento das medições mensais, apenas os serviços totalmente executados, observado o quanto disposto no item correspondente, deste Projeto Básico;

11.16 Manter e conservar a obra, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer uma das seguintes condições: a ocupação do imóvel por parte do Contratante ou o recebimento definitivo;

11.17 Manter nas dependências do canteiro, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, equipe técnica objetivando a solução das imperfeições verificadas pela Fiscalização do Contratante;

11.18 Providenciar a limpeza das áreas internas e externas a todos os prédios e entre eles, inclusive todos os pavimentos de garagem, devendo o empreendimento ser entregue completamente em condições de uso;

11.19 Entregar a obra com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pelo Contratante, devendo providenciar após relatório de verificação e vistoria feitos pela Fiscalização do Contratante todas as correções necessárias à solução das irregularidades apontadas;

11.20 Empregar cada material a ser aplicado na obra observando o seu fornecimento por **um único fabricante e mesmo modelo**, tanto quanto possível, evitando possíveis incompatibilidades e objetivando a padronização de toda a obra, racionalizando especificações e contribuindo para facilitar a aquisição futura de sobressalentes para realização das manutenções preventiva e corretiva da obra do CBMPA;

11.21 Garantir a segurança, confiabilidade e continuidade operacional de todos os equipamentos e ferramentas utilizados durante as obras, evitando 'sucateamento' (desgaste excessivo) que possa originar condições de trabalho inseguras, atrasos ou paralisação das obras. Nos casos de falhas imprevistas ou más condições de funcionamento, substituir em tempo hábil os equipamentos defeituosos, bem como suspender o uso e substituir imediatamente equipamentos que ofereçam riscos à segurança física dos profissionais envolvidos;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE ARAUJO
Mendes e 61939099234
Data: 2023.03.27 16:50:01 -03'00'

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO
Monteiro e 61939099234
Data: 2023.03.27 16:50:01 -03'00'

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27
16:50:01 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/1343329

11.22 Somente retirar qualquer equipamento do local da obra após o término de sua utilização prevista no plano de trabalho ou quando houver autorização escrita da CONTRATANTE;

11.23 Aceitar as alterações de projeto que acarretem modificações dos tipos de serviços ou acréscimos e redução nas quantidades dos mesmos, dentro dos limites legais;

11.24 Adotar todas as medidas de segurança patrimonial necessárias ao bom andamento dos serviços, inclusive a preservação dos bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral;

11.25 Responder por todas as obrigações fiscais ligadas direta ou indiretamente à execução das obras e serviços, bem como às obrigações previdenciárias e trabalhistas, de acordo com o *art. 71 da Lei 8.666/93*;

11.26 Promover junto ao CREA/CAU a "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART" do contrato, na forma do disposto na legislação específica, com a indicação do(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) engenheiro(s) ou arquiteto(s) encarregado(s) da supervisão direta dos serviços – Equipe Técnica Residente, nos termos e prazos definidos neste Projeto Básico;

11.27 Manter os documentos de habilitação atualizados durante o curso da execução dos serviços, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa, atendendo às condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, sob pena de aplicação de multa, nos termos descritos deste Projeto Básico, até a regularização da situação, sem quaisquer ônus para o CBMPA;

11.28 Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização junto às suas subcontratadas no que tange ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas relativas ao pessoal empregado na obra, em especial quanto ao pagamento de salários, férias, 13º e recolhimentos dos encargos junto ao INSS e FGTS;

11.29 Responsabilizar-se pela solidez e segurança da obra, nos termos do Código Civil;

11.30 Providenciar a Matrícula da execução dos serviços do Cadastro Específico do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS (matrícula CEI);

11.31 Utilizar na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico profissionais treinados e devidamente habilitados, observadas as exigências editalícias;

11.32 Dimensionar corretamente a sua equipe de trabalho, a fim de que os serviços sejam executados no prazo e nas condições previstas neste Projeto Básico;

11.33 Submeter à prévia aprovação da Fiscalização do Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados, sempre que solicitado; Depois de autenticadas pela Fiscalização e pela Contratada, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, nas dependências da fiscalização, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
5652924204

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES:
CPF: 048.042.042-04, CNPJ: 04.804.204/0001-01, Data de Assinatura: 2023.03.27 16:52:09 -03'00'

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Otavio Monteiro
MENDES:
61939099234



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2022/1343329

11.34 Aplicar materiais e equipamentos novos, de primeiro uso e qualidade corretamente armazenados conforme orientação dos fabricantes de modo a evitar perdas, danos ou possíveis extravios dos mesmos, arcando a Contratada com qualquer prejuízo decorrente da inobservância de tal exigência;

11.34.1 Eventual emprego de material equivalente deverá ser solicitado por escrito à Fiscalização do Contratante para manifestação expressa, acompanhado de todos os elementos técnicos necessários à sua análise (amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, componentes, sistema e tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações – essa lista é meramente exemplificativa; a determinação dos documentos necessários a essa comprovação caberá à Fiscalização); O mesmo procedimento deverá ser adotado em caso de eventuais procedimentos técnicos que obriguem mudança de material especificado;

11.35 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução dos serviços, assim como o processo de sua utilização.

11.35.1 Os serviços deverão ser executados com excelente acabamento e padrão de qualidade, de acordo com as especificações e normas técnicas, responsabilizando-se inteiramente pela qualidade, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os serviços executados.

11.36 Não alocar para os postos de trabalho, inclusive para a função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao Contratante, quais sejam: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (Art. 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução 09/2005);

11.37 Responsabilizar-se pelos danos causados às vias ou logradouros públicos decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços;

11.38 Retirar imediatamente do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização do CBMPA, procedendo à sua imediata substituição, bem como equipamentos que atentem contra a Segurança no Trabalho.

11.38.1 Todo o material fornecido e empregado deverá ser de primeira qualidade e novo, para primeiro uso e em embalagem original, devidamente lacrada e de acordo com o especificado, sendo vedada a utilização de materiais de demolição ou reaproveitamento, cabendo à Fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

JAYME DE AVIZ
Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249
Dados: 2023.03.27 17:53:54
-03'00'

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2022/1343329

11.38.2 Em caso da falta de algum material ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a Contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação da Fiscalização. A não observância do acima exposto poderá acarretar a retirada do material e/ou a demolição de um serviço já executado, sem ônus para a contratante.

11.39 A execução dos serviços a serem contratados e aqui descritos obedecerá rigorosamente às normas em vigor da Associação *Brasileira de Normas Técnicas*, em especial a **NBR 6118/14**, **NBR 14.931/04**, bem como as exigências das Concessionárias de Serviços Públicos, além da legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal;

11.40 Deverá ser indicado pela Contratada o local destinado ao **BOTA-FORA**; para tanto, deverá providenciar as autorizações pertinentes emitidas pelos órgãos competentes (Municipal, Estadual ou Federal), referentes ao descarte desses materiais;

11.41 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no Contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

11.42 A Contratada será responsável, dentre outras atividades, pelos seguintes serviços específicos:

11.42.1 Serviços gerais de mobilização e desmobilização de máquinas, veículos, equipamentos e instalações fixas e móveis necessários à implantação das obras e fornecimentos previstos;

11.42.2 Implantação do canteiro de obras e/ou de canteiros auxiliares nas diversas frentes de serviço, compreendendo todas as instalações fixas e móveis e edificações necessárias, inclusive escritórios para abrigar as equipes de Fiscalização, inclusive controle de acesso de pessoas e veículos de carga e descarga, se for o caso.

11.42.3 Devendo adotar critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reúso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte.

11.43.4 Serviços gerais de operação e manutenção dos canteiros de obras e canteiros auxiliares nas diversas frentes de serviço, aí incluídos os escritórios da Fiscalização, inclusive asseio diário;

11.43.5 Serviços de desmobilização geral dos canteiros de obras e instalações fixas e móveis utilizadas durante a execução dos serviços.

11.43.6 Todas as instalações elétricas do canteiro de obras, inclusive as dos escritórios de campo, deverão ter projeto que oriente sua execução elaborado por profissional habilitado e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cópia do projeto e da ART deverão ser fornecidos à Fiscalização. A Contratada também deverá fornecer ART pela **execução** das instalações provisórias emitida em nome do profissional habilitado responsável pelas mesmas. Os projetos deverão ser elaborados e executados pela Contratada atendendo todas as prescrições das normas ABNT NBR-5410, NBR-14039, e obedecendo aos requisitos de segurança prescritos pela NR-10, sendo de inteira responsabilidade da

JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157
362249
Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27
17:55:50 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA DE
ARAUJO MENDES:
56529244204

OTAVIO MONTEIRO
MENDES:
61939099234



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2022/1343329

Contratada a segurança de tais instalações durante todo o período em que as mesmas permanecerem montadas bem como todas as atividades de manutenção relativas às mesmas. Todas as despesas associadas a estas exigências deverão estar contempladas na proposta de preços apresentada na licitação, não cabendo quaisquer pleitos posteriores.

11.44 As equipes da Contratada e eventuais subcontratadas deverão estar alocadas no canteiro de obras atuando em caráter de dedicação plena, responsáveis por todas as ações executivas para a execução do objeto;

11.45 As obras civis e os serviços de montagem previstos deverão ser executados estritamente em conformidade com as especificações técnicas de materiais e serviços fornecidas pelo CBMPA, parte integrante deste Projeto Básico e, complementarmente, pelas Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, ou, em casos de inexistência ou omissão das normas brasileiras, por normas internacionais das quais o Brasil seja signatário (a exemplo de normas do Mercosul, normas ISO, normas IEC, etc.);

11.46 Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o armazenamento de materiais, seu controle e guarda, quer fornecidos pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE. As despesas decorrentes deverão ser consideradas e incluídas nos preços unitários dos serviços contratados;

11.47 A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada, julgada danificada ou perdida por danos decorrentes de atos da Contratada e de seus prepostos, bem como de subcontratadas, de maneira a readquirir suas condições anteriores.

11.47.1 A CONTRATADA deverá se esmerar na identificação de qualquer construção, obras ou benfeitorias localizadas nas redondezas do seu canteiro que possam vir a ser afetadas por suas operações.

11.48 Durante a execução da obra, a Contratada será responsável (rol não exaustivo) pelo pagamento de despesas referentes a consumo de água, energia e telefone; materiais de escritório; despachantes; transporte de materiais; cópias e plotagens dos projetos; estadias de pessoal; carga e transporte manual; carga e transporte mecanizado; instalação de proteções e andaimes, **atendendo às prescrições da NR 18**. Esses custos devem ser incluídos na sua proposta de preços, compondo custos diretos com Administração Local, devidamente discriminados no orçamento da obra. Caberá à contratada, também, o pagamento de despesas referentes aos encargos sociais complementares tais como: alimentação de pessoal; ferramentas e equipamentos; transporte de pessoal. Ainda, caberá o pagamento de despesas referentes à carga e transporte mecanizado de entulho, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.49 Compete à CONTRATADA a obtenção da licença de **HABITE-SE** da obra, devendo as despesas associadas estarem contempladas em sua proposta de preços, figurando a sua apresentação como condição necessária à lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249
Assinado digitalmente por JAYME DE AVIZ
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27 16:53:45
-03'00"

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO
MENDES:
61939099234
Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO
MENDES:
61939099234
Dados: 2023.03.27 16:53:45
-03'00"



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2022/1343329

11.50 É obrigada também ao cumprimento e observância de leis, regulamentos, enfim, de todas as normas jurídicas aplicáveis, ou quaisquer formalidades e ainda ao pagamento, às suas custas, de eventuais multas porventura impostas pelas autoridades;

11.51 Caberá à CONTRATADA todos os serviços inerentes à operação, manutenção e segurança do canteiro, bem como a vigilância destas instalações, a organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, estando entendido que os custos relativos a estes serviços estão inseridos nos preços apresentados;

11.52 A CONTRATADA será responsável pelo estudo e execução de todas as instalações do canteiro necessárias à execução dos serviços contratados, correndo por sua conta todas as despesas necessárias;

11.53 A organização e gestão das cantinas ou refeitórios, a administração interior do canteiro, o serviço e a fiscalização dos alojamentos serão também de responsabilidade da CONTRATADA;

11.54 A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos de modo que as comunicações e o escoamento de águas e condições sanitárias sejam assegurados permanentemente.

11.54.1 Correrão por sua conta os serviços necessários a este fim;

11.54.2 Deverá ser previsto, pela contratada, ponto de água potável ou outro meio para todo o pessoal da obra.

11.55 A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, obrigando-se a observar todas as prescrições da FISCALIZAÇÃO neste sentido. Em caso de greve ou ameaça de greve, caberá a CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho;

11.56 A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidas aos empregados acidentados no canteiro;

11.57 Para perfeita execução do completo acabamento dos serviços contratados, a CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE toda a **assistência técnica e administrativa** necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

11.58 Caberá à CONTRATADA a execução, em campo, em fábrica ou em laboratório, de todos os testes, provas e ensaios dos materiais e componentes a serem empregados, segundo as normas brasileiras e, na falta dessas e em determinados casos, segundo as normas previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

11.58.1 A Contratada será responsável pelos custos de realização dos referidos testes, provas ou ensaios, mesmo aqueles que devam ser realizados na fábrica, devendo estar previstos esses custos em sua proposta.

11.59 Tanto os Testes de Aceitação em Fábrica quanto os Testes de Aceitação em Campo deverão ser realizados seguindo procedimentos previamente elaborados pela Contratada, que deverão ser fornecidos à Fiscalização para conhecimento e análise com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à sua realização.

AVIZ
BENJO:411
57362249
Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:4115736224
9
Dados: 2023.03.27
16:55:11 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE
ARAÚJO MENDES:
56529244204
Data: 2023.03.27 às 16:55:11
Versão: 1.2.1

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
6193909234

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO
MENDES:
6193909234
Data: 2023.03.27 às 16:55:11
Versão: 1.2.1

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



Processo N° 2022/1343329

11.69 Identificação da área para construção de canteiro de obras, com apresentação de projeto com “layout” das instalações e edificações previstas da CONTRATADA, para conhecimento e aprovação pela CONTRATANTE. Esta área deverá dispor de estrutura adequada de funcionamento (instalações elétricas, hidrossanitárias, pluvial/drenagem, segurança, higiene, etc.) em total atendimento às boas práticas de construção, normas da ABNT e outras NR’s pertinentes;

**OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:**
61939099234

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO
MENDS:61939099234
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=16030617.000139, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU
(em branco), CN=OTAVIO MONTEIRO MENDES:
61939099234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data e hora da localização: 2023.03.23 15:52:13 -0300
Data: 2023.03.23 15:52:13 -0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/1343329

11.70 Concretagem do pátio de manobra e demais áreas, a contratada deverá fornecer concreto com no mínimo um Fck de 25 Mpa e/ ou obedecer o especificado em planilha de valores, e no momento da confecção deste, colher 06 (seis) corpos de prova, para serem submetidos a teste de resistência em laboratório e serem rompidos em 7, 14 e 28 dias, devendo ser colhidos em presença de um profissional indicado pelo CBMPA (o qual deverá ser previamente avisado pela empresa) e imersos em saturação de água, sendo de responsabilidade da contratada o custeio e transporte ao local a ser realizado e apresentação de laudo de um laboratório de tecnologia das construções de IES ou IML local.

11.71 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.71.1 Obriga-se o CONTRATANTE a:

11.71.2 Emitir o Ordem de Serviço - OS, no qual será estabelecida a data de início para a realização dos serviços do objeto deste Projeto Básico;

11.71.3 Colaborar com a CONTRATADA quando solicitada, no estudo e interpretação das especificações dos serviços e obras a executar;

11.71.4 Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades porventura verificadas na execução do contrato;

11.71.5 Atestar, após aprovação do boletim de medição pela Fiscalização do Contrato, o(s) documento(s) de cobrança para efeito de pagamento, que **somente ocorrerá após autorização do Ordenador de Despesa;**

11.71.6 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir satisfatoriamente o objeto do contrato;

11.71.7 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia;

11.71.8 Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato às instalações onde os mesmos serão executados;

11.71.9 Designar Fiscalização para vistoriar a execução técnica dos serviços e acompanhar o atendimento às exigências estabelecidas no contrato;

11.71.10 Acompanhar e fiscalizar por intermédio do Fiscal ou Comissão de Fiscalização designada o cumprimento do objeto do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:

12.1 Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com tudo quanto definido neste Projeto Básico, projetos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, bem como normas da ABNT, poderá o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, além das sanções previstas no Contrato, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado a expensas da CONTRATADA;

12.2 A inexecução parcial ou total do objeto deste Projeto Básico e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2, abaixo (rol exemplificativo), verificando o nexos causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, conforme listado a seguir:

12.3 Advertência, que poderá ser aplicada de ofício, pela própria comissão fiscalizadora da obra, após a constatação de infrações ou irregularidades;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES 56529244204
DN: C=BR, CN=CPF Brasil, CN=Assinador, CN=56529244204, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=CPA e CPT do CAC, CN=BRASIL, CN=MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES 56529244204
Resolução: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sem localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.23 16:58:24-03'00'
Fonte: Resolvido: 523.1.1

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO MENDES 61939099234
DN: C=BR, CN=CPF Brasil, CN=Assinador, CN=56529244204, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=CPA e CPT do CAC, CN=BRASIL, CN=OTAVIO MONTEIRO MENDES 61939099234
Resolução: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sem localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.23 15:58:38-03'00'
Fonte: Resolvido: 523.1.1

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27 16:58:24 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2022/1343329

12.4 Multa, que será aplicada após constatação e relatório elaborado pela comissão fiscalizadora da obra e, posteriormente encaminhada ao Gestor Máximo da Instituição para avaliação quanto à aplicabilidade da multa;

12.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7 O Procedimento Administrativo que antecede os fatos elencados nos itens 12.5 e 12.6, além da reparação de danos ao Estado, será instruído à luz da Lei Estadual 8972 de 13 de Janeiro de 2020.

12.8 ADVERTÊNCIA

12.8.1 Será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA nas seguintes condições:

12.8.2 Atraso superior a 5 (cinco) dias para início da execução do objeto, contados a partir da data de início da obra estabelecida no Ordem de Serviço – OS;

12.8.3 Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste Projeto Básico que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

12.9 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

12.9.1 Será aplicada MULTA POR INEXECUÇÃO nas seguintes condições:

12.9.2 INEXECUÇÃO PARCIAL: Multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, atualizado, assim caracterizada quando:

12.9.3 O CONTRATADO executará, até o final do 2º (segundo) mes do prazo de execução do objeto, menos de 20% (vinte por cento) do valor total, atualizado, do contrato. Salvo, quando comprovadamente evidenciada a ausência de culpa da Contratada, da aludida mora;

12.9.4 O CONTRATADO executará, até o final do prazo contratual de conclusão da obra, menos de 70% (setenta por cento) do total, atualizado, do contrato. Salvo, quando comprovadamente evidenciada a ausência de culpa da Contratada, da aludida mora.

12.9.5 INEXECUÇÃO TOTAL: Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado, assim caracterizada quando:

12.9.6 Houve atraso injustificado para início dos serviços por mais de 20 (vinte) dias após a data de início da obra estabelecida no Ordem de Serviço - OS pelo CONTRATANTE.

12.10 MULTA POR INFRAÇÃO

12.10.1 MULTAS POR INFRAÇÃO: Além das previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2, respectivamente (rol não exaustivo).

Tabela 1 – Gradação das multas.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 250,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 750,00
4	R\$ 1.500,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$5.000,00

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249
Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27
16:59:52 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA DE
ARAUJO MENDES:
56529244204

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2022/1343329

Tabela 2 - Eventos sujeitos à aplicação de multa – Rol exemplificativo.

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Permitir a permanência de pessoas com moléstia infecto contagiosa nos alojamentos; por empregado e por ocorrência.	05
4	Permitir a permanência de trabalhadores alcoolizados na obra ou com patologias que possam originar mal súbito e queda de altura; por empregado e por ocorrência.	05
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	04
6	Deixar de sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência.	01
7	Deixar de fornecer EPI adequado aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	03
8	Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação: por dia e por ocorrência.	04
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
10	Deixar de enviar cópia de Relatório <u>mensal</u> de estatística de Acidentes por dia de atraso.	03
11	Deixar de apresentar cópia da CAT à FISCALIZAÇÃO; por ocorrência e por dia de atraso.	02
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por dia.	01
13	Deixar de elaborar Mapa de Riscos por etapa de execução da obra; por ocorrência e por dia de atraso.	04
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:4115736224
9
Dados: 2023.03.27
17:01:39 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE ARAUJO
MENDES:56529244204
Data: 2023.03.27 15:56:40-0300
Fim Reader Versão: 10.1.1

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234

Assinado digitalmente por OTAVIO
MONTEIRO MENDES:61939099234
Data: 2023.03.27 16:02:38-0300
Fim Reader Versão: 10.1.1

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



Processo N° 2022/1343329

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249
Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:411573622
49
Dados: 2023.03.27
17:03:08 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/1343329

31	Deixar de promover a limpeza do canteiro de obras e da obra como um todo, após notificação da Fiscalização: por ocorrência e por dia.	01
32	Permitir que as operações em máquinas e equipamentos necessários à realização da atividade de carpintaria sejam realizadas por trabalhador não qualificado nos termos da NR 18; por empregado e por ocorrência.	05
33	Permitir uso de serra circular em desacordo com a NR 18; por dia e por ocorrência.	05
34	Permitir que as operações de soldagem e corte a quente em desacordo com NR 18 e demais normas de segurança pertinentes; por dia e por ocorrência.	05
35	Deixar de dar Entrada no documento de Comunicação F	01
36	Deixar de enviar cópia de Relatório de Análise de cada Acidente, quando da sua ocorrência: por ocorrência e por dia.	02
37	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo com por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por ocorrência.	02
38	Fornecer informação pérdua de serviço ou substituição de material por ocorrência.	02
39	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais: por dia e por tarefa designada.	03
40	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
41	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
42	Utilizar as dependências do CBMPA (área da construção) para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
43	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado: por ocorrência.	04
44	Usar indevidamente patentes registradas: por ocorrência.	06



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES
56529244204

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES
CPF: 1.051.020-88-0001
Assinatura: 2023.03.27 17:05:19 -03'00'

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Otávio Monteiro Mendes
61939099234



Processo N° 2022/1343329

45	Deixar de apresentar a <u>ART</u> do <u>responsável técnico</u> pertencente à empresa subcontratada (em caso de eventuais subcontratações futuras) até a data prevista <u>para início dos serviços correlatos, definido no RPI (em vigência), ou data anterior, caso assim definido neste Projeto Básico</u> : por dia de atraso.	01
46	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO: por ocorrência.	01
47	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários por ocorrência.	01
48	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO por ocorrência.	02
49	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
50	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
51	<u>Deixar de indicar e manter</u> , durante a execução do contrato, profissionais da responsável pela execução da obra (Gerente de obras, engenheiro <u>residente, técnico de segurança do trabalho</u> , etc.), e demais profissionais constantes no item Administração Local na planilha orçamentária de referência, nas quantidades mínimas previstas nela e neste Projeto Básico: por profissional, por dia.	04
52	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05
53	<u>Deixar de entregar o Relatório de Planejamento Inicial – RPI</u> , no prazo estabelecido neste Projeto Básico, <u>ou entregá-lo com prazo de conclusão para o empreendimento superior ao estabelecido neste Projeto Básico definido</u> (tópico VII): por ocorrência e por dia de atraso ou até que sejam saneadas as incoerências.	06

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27
17:06:57 -03'00'



MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
5652942404

**OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:**
61939099234

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2022/1343329

54	<u>Deixar de promover as atualizações e entregas mensais</u> dos instrumentos de controle e planejamento emitidos no Relatório de Planejamento Inicial – RPI , conforme definido no item correspondente, no prazo estabelecido neste Projeto Básico: por ocorrência e por dia	05
55	Deixar de atualizar diariamente o diário de obras , disponibilizando-o à Fiscalização, na forma estabelecida neste Projeto Básico: por ocorrência e por dia.	01
56	Deixar de promover o incremento de equipamentos ou equipe/pessoal de forma, após solicitação formal da Fiscalização, de forma a viabilizar tecnicamente o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma PERT/CPM, nos termos do item deste Projeto Básico: por ocorrência e por dia	04
57	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	04
58	Não entregar os relatórios de controle tecnológico, conforme definido neste Projeto Básico (concreto, argamassa, etc.): por ocorrência e por dia.	04
59	Deixar de apresentar a ART de cada um dos membros da equipe residente do empreendimento, conforme suas especialidades, no prazo de até 10 dias úteis após a emissão do Ordem de Serviço - OS: por dia de atraso.	01
60	Não adotar as medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais em todas as intervenções elétricas: por ocorrência.	04
61	Não elaborar prontuário das instalações elétricas ou deixar de atualizá-lo acordo com as prescrições da NR-10, por dia	03
62	Não apresentar a documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores da área de elétrica: por empregado e por dia.	04
63	Executar serviços de instalações elétricas sem a análise de risco prevista no item 10.2.1 da NR-10: por ocorrência.	03
64	Executar serviço em desacordo com o que consta na análise de risco; por ocorrência.	03



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27
17:09:01 -03'00'

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO MENDES
Dados: 2023.03.27
17:09:01 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/1343329

65	Deixar de estabelecer sistema de identificação que permita conhecer a abrangência da autorização dos trabalhadores envolvidos em serviços de instalações elétricas, em conformidade com o item 10.8.5 da NR-10 (tipo de serviço e local de execução): por dia	05
66	Deixar de prover identificação individual para cada profissional autorizado a trabalhar em instalações elétricas que indique a abrangência de sua autorização: por profissional por dia	01
67	Executar instalações provisórias sem a apresentação prévia do respectivo projeto acompanhado de ART: por dia	04
68	Executar trabalhos de instalações elétricas com adornos pessoais; por ocorrência.	01
69	Executar serviço em instalação elétrica energizada executado por profissional que não atenda às exigências do item 10.6 da NR-10: por ocorrência	03
70	Executar serviços em instalações elétricas utilizando procedimentos que tenham sido desenvolvidos sem a participação do SESMT, conforme item 10.11.4 da NR-10: por ocorrência	02
71	Deixar o responsável técnico por especialidade de promover as visitas mensais na obra, nos termos do item deste Projeto Básico: por ocorrência e por dia até a realização da visita (dentro do mês de referência)	05
72	Deixar de promover a substituição de empregado após notificação do contratante nesse sentido: por ocorrência e por dia	02
73	Promover alteração(ões) nos projetos em vigor ou realizar serviço em desacordo com estes sem a aprovação prévia por escrito da Fiscalização ou ainda, realizar serviços em desacordo com as pranchas, memoriais, Caderno de Encargos e Normas Técnicas vigentes: por ocorrência até o saneamento da falta	03
74	Deixar de apresentar o “Habite-se” dos prédios, a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, as Garantias, as built da obra: por ocorrência e por dia de atraso	04
75	Deixar de implementar o Programa de Inspeções de EPI e apresentar Relatório Mensal à Fiscalização, conforme item correspondente: por ocorrência e por dia de atraso.	03

JAYME DE AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27 17:10:32 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES:56529244204
CNPJ: 08.981.700/0139, OU-Secretaria da Polícia Federal do Brasil - PF, OU-PPB e CPF AL, OU-Item branco, CN=MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES:56529244204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.27 16:05:28 -03'00'
Fonte: Reader Versão: 10.1.1

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO MENDES:61939099234
CNPJ: 08.981.700/0139, OU-Secretaria da Polícia Federal do Brasil - PF, OU-PPB e CPF AL, OU-Item branco, CN=OTAVIO MONTEIRO MENDES:61939099234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.23 16:05:28 -03'00'
Fonte: Reader Versão: 10.1.1



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2022/1343329

76	Deixar de apresentar garantia contratual nos termos deste projeto básico: por dia de atraso	02
----	---	----

12.11 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, aplicar apenas a sanção de advertência. Entretanto, a aplicação da penalidade de advertência anterior não é condição necessária à aplicação de Multa, em nenhuma hipótese neste Projeto Básico definida;

12.11.1 Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da tabela 1, até que se atinja o último nível, onde permanecerá até que se atinja os valores indicados no item **INEXECUÇÃO PARCIAL**, situação na qual se configurará na inexecução parcial do contrato;

12.12 Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de um razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista na referida tabela;

12.13 MULTA POR ATRASO

12.13.1 **MULTA POR ATRASO:** Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços (etapas/subetapas, etc.) previstos no cronograma de execução por ele apresentado, de forma tal que venha a comprometer o prazo final previsto para a conclusão da obra (caminho crítico), segundo os seguintes critérios:

12.13.2 A apuração dos atrasos, para efeito de aplicação de multa, será feita mensalmente de acordo com a análise dos instrumentos apresentados no **Relatório Parcial de Planejamento – RPP (ou RPI – para o primeiro momento)**, apresentados pela CONTRATADA, nos termos do **item VIII**;

12.13.3. A(s) multa (s) por atraso injustificado (com culpa da contratada) incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso (saldo da parcela/etapa não cumprida), de acordo com o cronograma integrado Gantt-PERT-CPM, inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, nos termos do item **VIII**;

12.13.3.1 Alíquota para o cálculo da multa: **0,3% ao dia**, aplicado no saldo da parcela (etapa/subetapa) não cumprida, esperada para o período, **até o limite de 30%**, do total da parcela (etapa/subetapa);

12.13.4 A periodicidade de verificação da multa é mensal, refletindo o cenário de atraso no momento do seu cômputo, constituindo penalidade sobre situação pr2etérta. Logo o montante calculado para o período, conforme metodologia definida neste item, não será reduzida à medida que os serviços forem sendo realizados;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
65629244204

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249
Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27
17:12:08 -03'00'

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE
ARAÚJO MENDES:65629244204
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial,
OU=SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, CN=Secretaria de Defesa
Civil do Brasil - RFB, OU=RFB a CPF A2, OU=
sem nome, CN=MARLENE SOUSA DE ARAUJO
MENDES:65629244204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.27 18:15:07-03'00'
Font Reader Versão: 10.1.1

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO
MENDES:61939099234
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial,
OU=SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, CN=Secretaria de Defesa
Civil do Brasil - RFB, OU=RFB a CPF A2, OU=
sem nome, CN=OTAVIO MONTEIRO MENDES
MENDES:61939099234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.27 18:05:45-03'00'
Font Reader Versão: 10.1.1



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2022/1343329

12.13.5 **Quantidade de dias para o cômputo da multa**: quantidade de dias corridos contados a partir do fechamento do mês até o dia do cumprimento da meta não alcançada;

12.13.6 **Base de cálculo para o cálculo da multa diária**: saldo da parcela da etapa não cumprida para o período, quando comparado ao que devia ter sido feito, aferida na data de fechamento do período.

12.13.7 Imediatamente após a constatação técnica do atraso no período, mediante análise do cronograma PERT/CPM, a contratada será automaticamente notificada sobre o enquadramento na situação de mora, aqui definida, inclusive com informação do montante financeiro a ela associado;

12.13.8 A MULTA POR ATRASO será aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

12.13.9 Caso a CONTRATADA apresente, no período de medição subsequente ao do registro do atraso, "**recuperação**" do caminho crítico da obra no que diz respeito ao prazo acordado, tecnicamente demonstrado no cronograma integrado GANTT-PERT-CPM, a aplicação da multa estará automaticamente extinta para o período anterior. Tendo em vista que não mais se configura a situação de atraso na entrega da obra, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

12.13.10 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos em períodos subsequentes;

12.13.11 A não "**recuperação do caminho crítico**" da obra, no mês subsequente, figurará como condição suficiente para a aplicação da multa, preservados a ampla defesa e o contraditório.

12.13.12 As MULTAS POR ATRASO podem ser cumulativas mês a mês;

12.13.13 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Situação em que restará configurada a **INEXECUÇÃO PARCIAL** do objeto;

12.13.14 **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O CBMPA**: A sanção de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de **inexecução parcial** do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

14.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



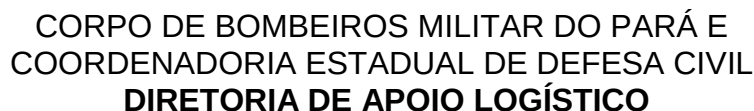
Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE
ARAUJO MENDES:
Data: 2023.03.23 16:14:00-0300
Certificado: 56529244204

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO
MENDES:
Data: 2023.03.23 16:08:04-0300
Certificado: 61939099234



14.5 INADIMPLEMENTO

14.5.2 **ADMINISTRATIVAMENTE**: a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, **além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93**, e ainda nas situações abaixo, sem prejuízo de outras ocorrências julgadas relevantes pela Fiscalização, configurando inexecução total do contrato, **além das hipóteses já elencadas no item DAS SANÇÕES**:

15.5.8 **AMIGAVELMENTE:** por acordo entre as partes, formalizada mediante autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, com aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

15.4 Manuais de utilização e manutenção do imóvel, contemplando instruções de uso e operação, recomendações de segurança, conservação, manutenção preventiva, corretiva e, quando aplicável, preditiva, em conformidade com as características do projeto, procedimentos de manutenção específicos para os elementos construtivos especiais do imóvel (estruturas metálicas, impermeabilizações, componentes elétricos, etc.). **Salienta-se que tais manuais são distintos daqueles fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos. Os**

**MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:**
56529244204

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE ARAUJO DO VEILHEIRO: 56529244204
DfE: C=BR, O=CNPq-Brasil, OU=Presidencial, OU=16958617000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CPE 11, OU=(sem transco), CN=MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES: 56529244204
Resolvi, pois sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.23 18:16:08-03'00'
Font: Federal: Versão: 10.1.1

FEBOMI¹ – FUNDO ESPECIAL

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2022/1343329

manuais aqui tratados dizem respeito ao funcionamento dos sistemas obtidos a partir da combinação de todos os materiais e equipamentos fornecidos e integrados através do projeto executado. A competência para elaboração de tais documentos é, portanto, do construtor. Tais manuais devem contemplar todas as disciplinas e devem ter seu conteúdo estruturado de forma lógica e de fácil consulta, incluindo índice temático e índice remissivo;

15.5 Em todos os casos aplicáveis, **relatórios de comissionamento, ensaios, testes e certificados de conformidade** dos equipamentos pertinentes; **Certificados de garantia** dos fabricantes dos equipamentos;

15.6 Descritivos funcionais e diagramas lógicos dos sistemas de automação predial em conformidade com as normas pertinentes ao tema;

15.7 Aplicativos proprietários para interface de operação e programação de todo e qualquer equipamento microprocessado programável ou configurável que faça parte dos sistemas e instalações do imóvel, bem como seus manuais de usuário;

15.8 Cópia back-up dos programas e configurações das aplicações de usuário de todos os equipamentos programáveis, configuráveis ou parametrizáveis através de interface digital, bem como quaisquer componentes de hardware necessários para conectar e acessar tais equipamentos, inclusive eventuais chaves de hardware, quando aplicável;

15.9 Sobre esse rol de equipamentos e sem prejuízo do quanto acima estabelecido, **a Contratada deverá promover treinamentos de modo a orientar o Contratante e seus prepostos sobre os procedimentos para acionamento e desligamento dos diversos sistemas e equipamentos que os compõem antes da entrega da obra, capacitando as equipes de manutenção do CBMPA a operar os novos sistemas prediais a partir da ocupação definitiva da obra de construção da Unidade Militar.**

15.10 Estão incluídos nesse escopo aulas teóricas e práticas com simulação de situações reais em campo, ministradas pelos responsáveis técnicos pela montagem e instalação de cada sistema isoladamente;

15.11 Tal atividade deverá constar como uma etapa/atividade do cronograma PERT-CPM desde a primeira versão do RPI, nos termos do tópico correspondente.

15.12 Esse treinamento deve ter carga horária compatível com o nível de complexidade e integração entre os sistemas instalados, objeto dessa capacitação, devendo seu conteúdo programático (teórico e prático) ser previamente submetido à Fiscalização do CBMPA pela Contratada para aprovação, estando sujeita a eventuais ajustes com o objetivo de garantir que o conteúdo inicialmente proposto contempla todos os sistemas que, a critério do Contratante, sejam necessários para que essa capacitação prévia possa garantir a operacionalização segura dos sistemas;

15.13 Alguns dos treinamentos necessários poderão vir a ser ministrados pelos fabricantes dos equipamentos. Outros deverão ser necessariamente elaborados e ministrados pelo "integrador" dos sistemas, uma vez que a funcionalidade depende da forma como os equipamentos são combinados para desempenhar funções específicas.

15.14 De acordo com 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei 8.666/1993 e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Contratada garantirá toda a obra pelo prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, contado a partir da data aposta no Termo de Recebimento Definitivo, prazo no qual se

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249
Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27
17:20:17 -03'00'



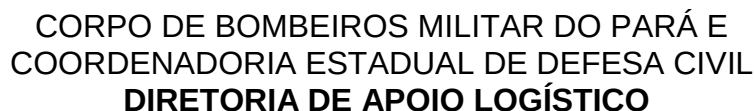
Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE ARAUJO
MENDES:56529244204
Data: 2023.03.27 16:10:30
Poder: 01 - Assinatura de documento
Certificado: 01 - Assinatura de documento
Fórmula: 01 - Assinatura de documento

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO
MENDES:61939099234
Data: 2023.03.27 16:10:30
Poder: 01 - Assinatura de documento
Certificado: 01 - Assinatura de documento
Fórmula: 01 - Assinatura de documento





Processo N° 2022/1343329

16.20 Solicitar à Contratada, quando tenha conhecimento, a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja prejudicial ao serviço objeto do contrato:

OTAVIO MONTEIRO MENDES:
61939099234

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO MENDES:61939099234
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=16935617000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AL, OU=(sem branco), CN=OTAVIO MONTEIRO MENDES:61939099234
Razão: seu o autêntico documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.23 16:07:47-03'00'

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2022/1343329

16.21 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a **substituição de empregado da Contratada** (ou de empresas subcontratadas) que seja considerado **inconveniente** à boa ordem, que demonstre **incapacidade técnica**, que **perturbe, ameace, utilize palavras de baixo calão e impeça a ação da fiscalização**, que **não acate as suas determinações** ou que não observe as normas internas do Contratante;

16.22 Comunicar à Administração, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis;

16.23 A Fiscalização terá ainda plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro das especificações de projeto e dos termos do Contrato sempre que tal medida se faça necessária, comunicando circunstanciadamente os fatos à Administração para adoção de providências, conforme o caso. Poderá ainda solicitar a substituição de QUALQUER funcionário que represente a CONTRATADA, caso seja entendido que a sua presença durante a execução da obra não esteja contribuindo para o seu bom andamento.

16.24 A FISCALIZAÇÃO se reserva ao direito de rejeitar qualquer equipamento ou material que tecnicamente não deva ser instalado ou empregado. A aceitação pela FISCALIZAÇÃO de qualquer material ou serviço não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia. Tratando-se de **produtos de procedência estrangeira**, a Fiscalização poderá exigir da Contratada a apresentação dos documentos relativos à sua importação, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da entrega dos equipamentos e materiais;

16.25 O CBMPA reserva-se ao direito de realizar fiscalização da obra a qualquer momento, sem aviso prévio, devendo o acesso ser permitido a qualquer componente da equipe de fiscalização. Todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CBMPA, sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante este ou terceiros.

16.26 A Contratada deverá também estar preparada para a fiscalização de outros órgãos competentes, cumprindo e responsabilizando-se pelo não cumprimento de todas as normas vigentes.

16.27 Em todas as ocasiões em que for requisitada, a Contratada deverá através de seus representantes se apresentar às convocações da FISCALIZAÇÃO em seus escritórios ou no canteiro. Caberá à FISCALIZAÇÃO especificar no ato da convocação os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA o ônus ocasionado pelo não atendimento da convocação.

16.28 Constatado, a qualquer tempo pela Fiscalização que o rendimento da Contratada na execução dos serviços não corresponde ao Cronograma apresentado e não atenderá aos prazos da obra, no todo ou por etapas, poderá ser solicitado pelo Contratante **reforço de mão de obra e equipamentos, inclusive com jornada extra-ordinária noturna**, de maneira a cumprir convenientemente com o quanto avençado, **sem ônus adicionais ao CBMPA**;

16.29 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249 Dados: 2023.03.27
17:28:14 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE
DE ARAUJO ARAUJO:411573
MENDES: 62249 Dados: 2023.03.27
18:20:40 -03'00'

OTAVIO MONTEIRO Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO
MENDES: MENDES: 61939099234
Dados: 2023.03.27 16:08:15 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/1343329

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO DA OBRA:

17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, segundo a metodologia nos próximos itens explicitados e indicados no fluxograma 1:

17.2 Comunicação do término do serviço/solicitação de vistoria

17.3 Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

17.4 A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracteriza atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

17.5 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.6 Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da comunicação da Contratada, a FISCALIZAÇÃO OU COMISSÃO FISCALIZADORA DA OBRA emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

17.7 Nos termos do item 9.1.4 do Acórdão nº 853/2013 – Plenário, do TCU, fica terminantemente vedado o Recebimento Provisório da obra com pendências a serem solucionadas pela construtora;

17.8 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido o documento de comunicação do término do serviço referido no item 45.1, o que implicará a não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, bem como a caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo previsto de conclusão da obra. Porquanto serviços/parcelas não executadas não se configuram como pendências/ajustes necessárias a eventuais correções de serviços/parcelas já executadas.

17.9 Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado (pendências), a CONTRATADA receberá notificação da FISCALIZAÇÃO, contendo lista de pendências para, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato. Indicando-se, na própria notificação, prazo proporcional, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

17.10 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de pendência a serem solucionadas, não será reconhecido o documento de comunicação do término do serviço referido no item 17.2, o que implicará a não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, bem como a caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo previsto de conclusão da obra, contado a partir da última data contratual prevista para o referido término.

17.11 Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA, o que não a eximirá das aplicações de eventuais penalidades por atraso, conforme apontado no item 17.8 e 17.9;

17.12 Todos os testes de equipamentos (bombas, motores elétricos, equipamentos de ar-condicionado, etc), instalações elétricas (quadros de distribuição, medição de comando, circuitos terminais, etc.), instalações hidrossanitárias e pluviais, impermeabilização, ou seja, todos os sistemas ou dispositivos necessários ao

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

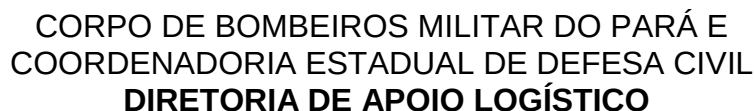
Assinado de forma digital por JAYME DE
AVIZ BENJO:41157362249
Data: 2023.03.27 18:01:43 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

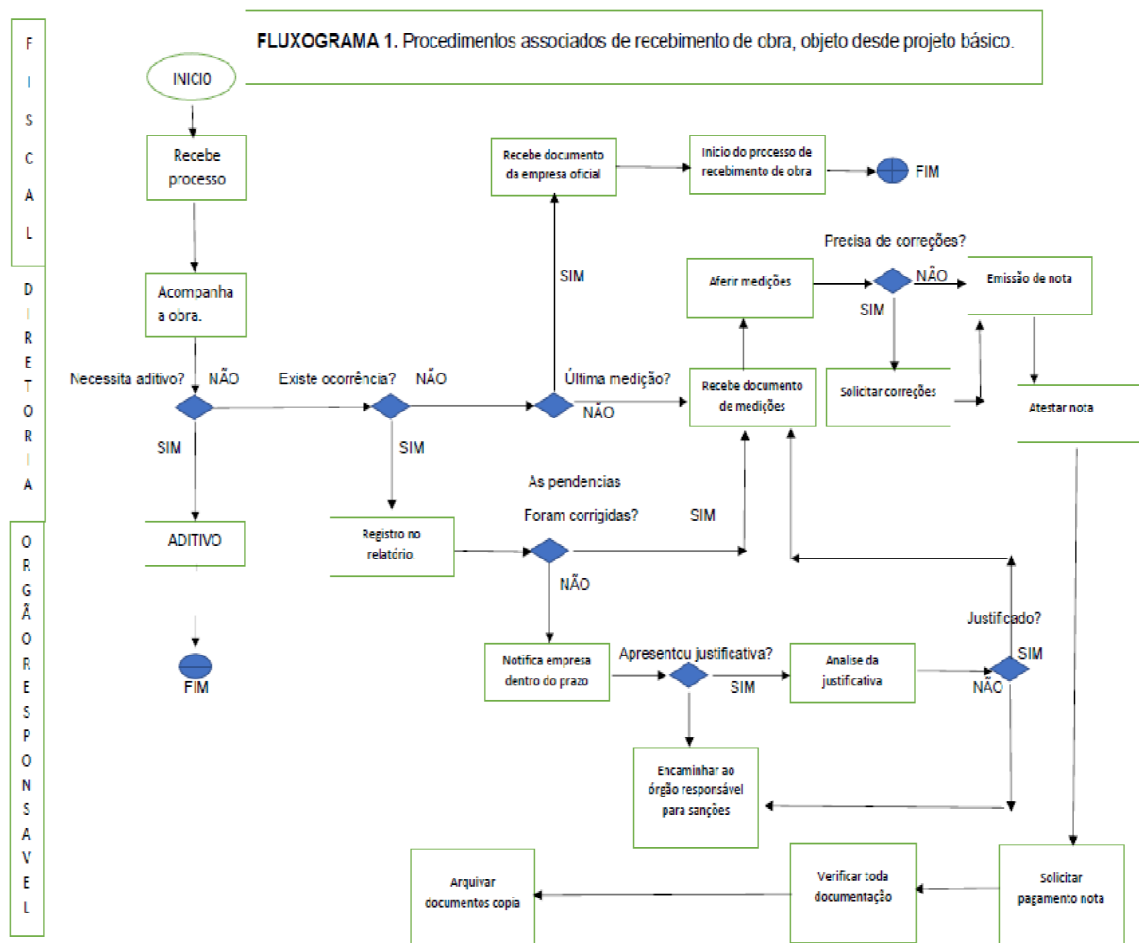
OTAVIO MONTEIRO
MENDES:
61939099234

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/1343329



- 17.21.4 Apresentar “as-built” dos projetos em DWG, bem como em versão impressa, devidamente assinada pelo profissional responsável pela sua elaboração;
- 17.21.5 Comprovação das ligações definitivas de energia, água e telefone;
- 17.22 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra (quando couber);
- 17.23 Atender ao estabelecido no tópico GARANTIA DA OBRA, deste Projeto Básico, principalmente quanto à entrega dos documentos elencados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 Para fins deste Projeto Básico e da contratação da obra em comento, deverão ser observados, no que couberem, os termos da **Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG/SLTI**, em especial os seus critérios de sustentabilidade, do Decreto nº 5.975, de 2006, da Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente.

18.2 A dispensa de empregado na condição estabelecida no art. 36 do Decreto nº 3.298/1999, quando se tratar de contrato por prazo determinado, superior a noventa dias, e a dispensa imotivada, no contrato por prazo indeterminado, somente poderá ocorrer após a contratação de substituto em condições semelhantes.

18.3 Todas as especificações técnicas dos materiais e serviços objeto deste Projeto Básico estão consolidadas nos Projetos, Especificações, Planilhas, Memoriais Descritivos e Caderno de Encargos, que se encontram **anexos em mídia eletrônica** e são parte integrante deste;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES
56529244204

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES 56529244204
Data: 2022.03.23 15:17:02-0300

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
2249 Dado: 2022.03.27 17:35:23 -03'00'

OTAVIO MONTEIRO MENDES
61939099234

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO MENDES 61939099234
Data: 2022.03.27 17:35:23 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2022/1343329

18.4 Serão aceitos somente materiais que atendam todas as especificações técnicas indicadas, considerando que quaisquer indicações de marca e modelo que possam eventualmente constar do projeto figuram apenas como referência técnica. Poderão ser empregados materiais de modelo e fabricante distintos dos indicados em projeto desde que sejam aprovados previamente pela CONTRATANTE, que levará em conta a equivalência técnica, estética, qualidade do material, bem como o preço de mercado.

18.5 Os materiais empregados deverão obedecer às normas da ABNT. Na ausência ou omissão da normatização nacional, serão adotadas as normas internacionais cabíveis que melhor se adequarem às necessidades técnicas da obra, submetendo-se previamente à apreciação da Fiscalização. Normas técnicas estrangeiras só são adotadas quando não existem nem normas brasileiras, nem normas internacionais aplicáveis;

18.6 Além das normas técnicas, a aplicação dos materiais, componentes, equipamentos e produtos empregados na obra deverão seguir às recomendações técnicas e manuais dos respectivos fabricantes;

18.7 Não serão aceitos quadros elétricos, quadros de automação, força ou comando montados de forma artesanal no canteiro de obras. Todos os quadros deverão ser fornecidos, fabricados e ensaiados de acordo com as normas ABNT pertinentes e sujeitos aos Testes de Aceitação em Fábricas aplicáveis.

18.8 Todas as medidas necessárias à realização dos serviços deverão ser conferidas no local. Será sempre empregado o Sistema Internacional de Unidades (SI), devendo ser utilizado em todos os documentos, sejam técnicos, administrativos ou financeiros;

18.9 Todas as marcas aqui especificadas serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se, entretanto, eventuais alterações das especificações com aprovação expressa do CBMPA que, no caso, exigirá a substituição destes por outros comprovadamente similares em preço e qualidade. Serão considerados como similares dois materiais que desempenham idêntica função construtiva e apresentem as mesmas características técnicas e estéticas indicadas pelo CBMPA.

18.10 Nos casos em que o projeto indicar a utilização de materiais, componentes ou equipamentos de desenho personalizado ou de fabricação fora de série e existir no mercado, produtos com equivalência técnica e funcional de fabricação padronizada ou em série, a CONTRATADA poderá propor a substituição dos mesmos por estas opções de mercado desde que tal substituição seja previamente submetida à aprovação da Fiscalização e que se observe o estabelecido nos itens acima, em especial no item 63.

18.11 Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157
362249
Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27
17:37:58 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE
ARAÚJO MENDES:56529244204
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial,
OU=SEMPRE, OU=SEMPRE, OU=Secretaria de Recrutamento
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AI, OU=sem
senha, CN=Marlene Sousa de Araujo
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.23 19:16:50-03'00'
Pode mudar: Versão: 10.1.1

OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:
61939099234

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO
MENDES:61939099234
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial,
OU=SEMPRE, OU=SEMPRE, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e CPF AI, OU=sem senha, CN=OTAVIO
MONTEIRO MENDES:61939099234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.23 16:09:59-03'00'
Pode mudar: Versão: 10.1.1



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/1343329

18.12 O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da Fiscalização do CBMPA.

18.13 Para a execução dos serviços previstos deverá ser observado o seguinte:

18.13.1 Os serviços deverão ser realizados obedecendo estrita e integralmente os projetos fornecidos pela CONTRATANTE, a fim de que sejam respeitados os objetivos e conceitos de engenharia, sejam eles aspectos funcionais, técnicos ou econômicos.

18.14 Entende-se como projeto os desenhos, especificações técnicas e outros documentos afins, que indiquem como os serviços devam ser executados;

18.15 Nenhuma alteração poderá ser feita nos projetos em vigor sem aprovação prévia, por escrito, da CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, incorrendo em grave infração contratual a não observância desse procedimento. Os casos omissos deverão ser objeto de prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

18.16 À CONTRATADA serão fornecidos os projetos (memoriais, especificações técnicas, desenhos, etc), por meio digital, e as instruções, por escrito;

18.17 Respeitadas as disposições precedentes, a CONTRATADA deverá se ater estritamente aos desenhos e especificações que lhes serão encaminhados pela FISCALIZAÇÃO;

18.18 As presentes recomendações poderão ser completadas por instruções particulares para cada caso, emanadas da Fiscalização;

18.19 Os equipamentos necessários à execução dos trabalhos deverão ser providenciados pela CONTRATADA sob sua exclusiva responsabilidade, conforme segue:

18.19.1 O número de equipamentos de cada categoria deverá ser sempre proporcional à quantidade de serviço a executar, de acordo com os prazos previstos no cronograma físico-financeiro integrado, conforme definido no item CORRESPONDENTE (PLANEJAMENTO).

18.19.2 Quando comprovado pela Fiscalização, mediante análise do referido cronograma associada a observações de campo, a possibilidade de não cumprimento da etapa/parcela prevista para o período, a esta, reserva-se o direito de notificar a Contratada no sentido de aumento da quantidade de equipamentos destinados à execução do serviço;

18.19.3 Todas as despesas associadas ao citado incremento, mesmo que realizado em jornadas noturnas, serão arcadas pela Contratada, não podendo, assim, ser objeto de aditivos de prazo e valor por parte da contratada;

18.19.4 O não atendimento do quanto solicitado pela fiscalização, sujeitará a contratada as sanções contratuais, nos termos do item correspondente deste Projeto Básico.

18.20 A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos, devendo estar em perfeito funcionamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

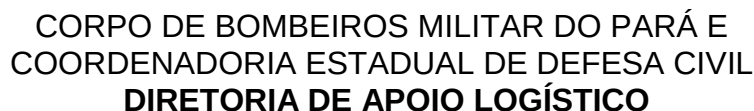
MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:
56529244204

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES:56529244204
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, CN=56529244204, OU=Assinatura da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CP-Brasil e CP-PA, CN=CP-Brasil, CN=56529244204
Assinatura: 2023.03.27 16:23:07
Fórmula: 1.1.1

OTAVIO MONTEIRO
MENDES:
61939099234

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO MENDES:61939099234
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, CN=56529244204, OU=Assinatura da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CP-Brasil e CP-PA, CN=CP-Brasil, CN=56529244204
Assinatura: 2023.03.27 16:23:07
Fórmula: 1.1.1

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249
Assinado de forma
digital por JAYME
DE AVIZ
BENJO:4115736224
9
Dados: 2023.03.27
17:42:17 -03'00'



19.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

20.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

20.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal:

20.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

20.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

20.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE:

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

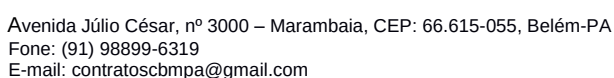
Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

21.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27 17:44:15 -03'00'



**MARLENE SOUSA
DE ARAUJO
MENDES:**
56529244204

**OTAVIO
MONTEIRO
MENDES:**
619339099234



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/1343329

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ASSINATURA:

23.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 27 de Março de 2023

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736224
9

Assinado de forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27 17:46:31
-03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**OTAVIO MONTEIRO
MENDES:61939099234**

Assinado digitalmente por OTAVIO MONTEIRO MENDES:61939099234
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=16935617000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=OTAVIO MONTEIRO MENDES:61939099234
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.23 16:11:37-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**OTAVIO MONTEIRO MENDES
O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**MARLENE SOUSA DE
ARAUJO MENDES:
56529244204**

Assinado digitalmente por MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES:56529244204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=16935617000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES:56529244204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.23 16:12:14-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**MARLENE SOUSA DE ARAUJO MENDES
O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**

TESTEMUNHAS:

**JOSYNEY DA SILVA
1ª SANTOS:71861688253**

Assinado digitalmente por JOSYNEY DA SILVA SANTOS:71861688253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=16960129000306, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCEFTFY, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSYNEY DA SILVA SANTOS:71861688253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.23 16:12:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**André Luis Ramos
2ª Maciel - 025.064.942-00**

Assinado de forma digital por
André Luis Ramos Maciel -
025.064.942-00
Dados: 2023.03.28 09:11:17 -03'00'

CPF N°:

CPF N°:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

FEBOM¹ – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº044/IN/CONTRATO, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando o Processo Nº 2022/1343329, atinente ao **RDC ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CBMPA, Contrato nº 035/2023 – CBMPA**, firmado entre o CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA e a empresa **O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: **20.008.729/0001-11**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a Obra de Reforma e Ampliação do 28º GBM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, conforme Projetos, especificações, Memoriais Descritivos e Caderno de Encargos que acompanham este Projeto Básico. O local em que será executado, Estr. da Fortaleza, 773, São Miguel do Guamá CEP - 68660-000, na cidade de São Miguel do Guamá.

Considerando a previsão legal contida no Art. 67, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013, Instrução Normativa nº 102, de 7 de Dezembro de 2020 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE, que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores: MAJ QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES/MF: 57174094-1 – Presidente; 3º SGT BM CLELSON FERREIRA MORAES/MF: 57173895 – Membro; CAP QOBM ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA/MF:57216360/1 – Membro; SD BM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA/MF: 5932484/1 – Suplente da Comissão.

Art. 2º Requerer ao(s) fiscal(is) que encaminhe(m) a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização de despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 3º Requerer ao(s) fiscal(is), quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao CBMPA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término de vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**

Assinado de forma digital por JAYME
DE AVIZ BENJO:41157362249
Dados: 2023.03.27 18:08:34 -03'00'

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6319
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

PORTARIA Nº1356/23/DI/DF

– Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Semana Santa 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Maracanã-PA; Período: 06 a 10/04/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SD PM Nathalia Vanderlei Lopes; CPF: 009.401.312-85; Valor: R\$ 685,76. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1357/23/DI/DF

– Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Semana Santa 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Ilha Do Cotijuba-PA; Período: 06 a 10/04/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SD PM Adriel Quesede De Oliveira Pereira; CPF: 855.197.152-20; Valor: R\$ 685,76. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1358/23/DI/DF

– Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Semana Santa 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Ilha Do Cotijuba-PA; Período: 06 a 10/04/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Renato Alan Oliveira Dos Santos; CPF: 004.314.672-42; Valor: R\$ 696,32. CB PM Jocélio Tiago Damasceno De Melo; CPF: 911.355.672-04; Valor: R\$ 685,76. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1359/23/DI/DF

– Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Semana Santa 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 06 a 10/04/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Josuelton Ferreira Chagas; CPF: 753.719.522-68; Valor: R\$1.055,04. SGT PM Rodrigo Lago Raposo; CPF: 872.893.262-53; Valor: R\$1.055,04. SD PM Renata Pereira Da Silva Costa; CPF: 019.102.532-19; Valor: R\$ 1.012,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1360/23/DI/DF

– Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Semana Santa 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Barcarena-PA; Período: 06 A 10/04/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM João Paulo Ribeiro De Souza; CPF: 471.289.092-49; Valor: R\$1.055,04. SGT PM Alan Carneiro Valente; CPF: 633.888.632-53; Valor: R\$1.055,04. CB PM Diego Junior Dos Prazeres Itaparica; CPF: 004.848.132-77; Valor: R\$1.012,80. SD PM Alan Diego Silva De Abreu; CPF: 806.931.562-87; Valor: R\$1.012,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1361/23/DI/DF

– Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Semana Santa 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosqueiro-PA; Período: 06 a 10/04/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Nivaldo De Souza; CPF: 377.428.172-68; Valor: R\$696,32. SGT PM Sérgio Francisco Da Conceição Gomes; CPF: 618.374.232-53; Valor: R\$696,32. CB PM Elder Alexandre Vasconcelos Da Silva; CPF: 963.628.042-87; Valor: R\$685,76. SD PM Francival Teodosio Da Silva Junior; CPF: 847.523.432-15; Valor: R\$685,76. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1362/23/DI/DF

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Porto Alegre-RS; Período: 29 a 31/03/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Glauco Pereira De Medeiros; CPF: 283.417.402-49; Valor: R\$ 1.248,45. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 919568**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DA PORTARIA Nº044/IN/CONTRATO,
DE 24 DE MARÇO DE 2023****PROCESSO Nº: 2022/1343329.****CONTRATO Nº: 035/2023.**

Presidente: MAJ QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES/MF: 57174094-1.
Membro: 3º SGT BM CLESON FERREIRA MORAES/MF: 57173895.
Membro: CAP QOBM ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA/MF: 57216360/1.
Suplente: SD BM WALLAN CRISTHIAN ALMEIDA BRAGA/MF: 5932484/1.

Objeto: contratação de empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a Obra de Reforma e Ampliação do 28º GBM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, conforme Projetos, especificações, Memoriais Descritivos e Caderno de Encargos que acompanham este Projeto Básico.

Valor: R\$ 926.854,37 (novecentos e vinte seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO.

CNPJ: 20.008.729/0001-11.

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM.

Protocolo: 919574**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 035/2023**

Objeto: Reforma e Ampliação do 28º GBM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Origem: RDC ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CBMPA e Processo Eletrônico 2022/1343329.

Data da assinatura: 27/03/2023

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Fonte de Recurso: 0191000000 - FEBOM

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449051 - Obras e instalações

Plano Interno: 105R28GBMSE

Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Fonte de Recurso: 0141000000 - FEBOM

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449051 - Obras e instalações

Plano Interno: 105R28GBMSE

Valor Global: R\$ 926.854,37 (novecentos e vinte seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos),

Vigência: 27/03/2023 A 27/03/2024

Contratada: O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 20.008.729/0001-11,

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 919544**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 003/SUPRIMENTO DE FUNDO/CEDEC
DE 24 DE MARÇO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 024 de 12 de Janeiro de 2023 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.256 de 16 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundo ao TEN QOBM PAULO EMÍLIO MENDES RODRIGUES NETO, MF 5932600/1, do 5º GBM/MARABÁ.

Art. 2º - O valor do Suprimento de Fundo corresponde a R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), correrá à conta do Estado com as seguintes classificações:

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Elemento de Despesa: 339030 - Consumo

Valor: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Art. 3º - O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação e prestação de contas, a contar da data do recebimento do recurso.

Ordenador de Despesa:

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 919172**DIÁRIA****PORTARIA Nº.046/DIÁRIA/CEDEC, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 024 de 12 de Janeiro de 2023 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.256 de 16 de Janeiro de 2023.

Resolve:

Conceder aos militares da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC 16 (dezesseis) Diárias de Alimentação e 15 (quinze) Diárias de Pousada para cada, referente ao Programa Recomeçar 2023, perfazendo um valor total de 49.222,42 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Marabá-PA, na Região de Integração de Carajás, com diária do grupo B, no período de 21 de março a 05 de abril de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.